
**EDITAL 1/2026 PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA
(RETIFICADO)**

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Norte 2, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução **SEDUC-53 de 29/06/2022**, torna público o presente edital de abertura do processo de atribuição e designação para o Posto de Trabalho na função de Coordenador de Gestão Pedagógica na(s) unidade(s) escolar(es) indicada(s) no item VII deste edital.

I. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO

Os requisitos para exercício da função de CGP conforme os termos da Resolução SEDUC 53/2022, artigo 2º:

- a) contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- b) ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;
- c) É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009;
- d) O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica;
- e) Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º do artigo 2 – Resolução SEDUC 53/2022, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação;
- f) A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

II. PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COORDENADOR DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

Desempenhar as funções abaixo, conforme a Resolução SEDUC 53/2022, no seu Artigo 4º - Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:

- I – Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II – orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- IV – Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- V – Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- VI – Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII – orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
VIII – coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
IX – Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

III. ENTREGAS DE PROPOSTAS/ENTREVISTAS:

A entrega da proposta/entrevista ocorrerá “presencialmente” na unidade escolar.

a) Período entrega de propostas e entrevistas: **de 21 a 23/01/2026, das 08h às 16h**

b) Local: **unidades escolares com vagas disponíveis neste edital – Item VII**

A entrevista, organizada pelo Diretor da Escola, constará da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto de trabalho objeto de sua inscrição. Será realizada de forma presencial na unidade escolar.

IV. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

- a) Plano de Formação Continuada dos Docentes, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo. Tais ações deverão ser pautadas na análise dos indicadores de desempenho da escola;
- b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC e/ou Diretoria de Ensino;
- c) Experiência profissional na área de Educação.

V. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Para a designação, o docente deverá atender, conforme os termos da Resolução SEDUC 53/2022, artigo 5º - §1º, além do disposto no artigo 2º desta resolução:

- I – a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica nos anos iniciais do ensino fundamental, devendo, neste caso, ser priorizada a experiência em alfabetização;
- II – a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- III – a experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
- IV – a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor

Coordenador;

V – a análise de Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Unidade Regional de Ensino, a ser entregue pelo candidato à vaga.

Portanto, a proposta de trabalho contará com os seguintes documentos:

- Curriculum Vitae;
- Cópia simples do diploma de Licenciatura Plena e Histórico Escolar;
- Cópia do RG e CPF;
- Documento com contagem de tempo de serviço no magistério público estadual que comprove 3 anos de efetivo exercício;
- Declaração de anuência;
- Comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEDUC/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do professor coordenador;
- Cópia do holerite no mês corrente da abertura deste edital;
- Proposta de Trabalho em consonância a Proposta Pedagógica da Escola e a Proposta Curricular do Estado de São Paulo.

VI - Disposições Finais:

- As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- O Coordenador de Gestão Pedagógica cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino a homologação.
- A entrevista será agendada pelo diretor da escola detentora da vaga.

VII. VAGAS OFERECIDAS

Ordem	Unidade Escola	Quantidade Vagas/Segmento			Período		
		Anos Iniciais	Anos Finais	Ensino Médio	Manhã	Tarde	Noite
01	ADEMAR HIROSHI SUDA	1				X	
02	ALBERTO CARDOSO DE MELLO NETO		2		X	X	
03	ALBERTO CARDOSO DE MELLO NETO			2		X	X
04	ALBINO CESAR		1		X	X	
05	ALBINO CESAR			1		X	X
06	ALFREDO GOMES		1		X	X	
07	ALFREDO INÁCIO TRINDADE		1		X	X	
08	ANTONIO JOSE LEITE		1		X	X	
09	ANTONIO JOSE LEITE			1		X	X
10	ASSIS JOSE AMBRÓSIO	1			X	X	
11	CASTRO ALVES		1	1	X	X	
12	DILSON FUNARO			1			X
13	ELZA SARAIVA		1		X	X	

14	ELZA SARAIVA			1		X	X
15	EURIPEDES DE CASTRO	1			X	X	
16	GABRIELA MISTRAL	1			X	X	
17	GABRIELA MISTRAL		1		X	X	
18	GUILHERME DE ALMEIDA		1		X	X	
19	GUILHERME DE ALMEIDA			1	X	X	
20	JUDITH GUIMARAES DOS SANTOS	2			X	X	
21	JULIO PESTANA			1	X	X	
22	JUSTINO CARDOSO		1			X	X
23	JUSTINO CARDOSO			1	X	X	
24	LAEL DE MOURA PRADO	2			X	X	
25	LUIZ LAZARO ZAMENHOF	1			X	X	
26	NELSON GOMES CAETANO	3			X	X	
27	PEDRO ALEXANDRINO		1		X	X	
28	PEDRO DE MORAES VICTOR		1	1	X	X	
29	PEDRO DE MORAES VICTOR (Licença gestante)		1		X	X	
30	PHILOMENA BAYLÃO	1			X	X	
31	PROVINCIA DE NAGASAKI	1			X	X	
32	RAFAEL DE MORAES LIMA	2			X	X	
33	RITA BICUDO PEREIRA	1				X	
34	SERGIO DA COSTA		2		X	X	
35	SERGIO DA COSTA			1		X	X
36	TEREZINE ARANTES FERRAZ	2			X	X	
37	TITO PRATES DA FONSECA		1			X	X
38	VERIDIANA C. C. GOMES		1			X	X
39	VERIDIANA C. C. GOMES			1	X	X	

São Paulo, 20 de janeiro de 2026.

Prof Geandro de Oliveira
Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino
Unidade Regional de Ensino – Região Norte 2